CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº / 2019

Fica instituído o dia 13 de outubro, data da canonização da Santa Dulce dos Pobres, como dia religioso do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o dia 13 de outubro, data da canonização da Santa Dulce dos Pobres, como dia religioso do Município de Salvador.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de outubro de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de declarar como dia religioso a data da canonização da primeira Santa brasileira e baiana, Santa Dulce dos Pobres, dia 13 de outubro.

Maria Rita Lopes Pontes nasceu em 26 de maio de 1914 em uma família abastada. Filha de um dentista e de uma dona de casa que morreu de parto quando ela tinha apenas sete anos, descobriu sua vocação ainda adolescente, quando atendia mendigos e doentes na porta da casa da família.

Apaixonada por futebol e torcedora fanática do Esporte Clube Ypiranga, em 1933, logo após a sua formatura como professora, ingressou na Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus. No mesmo ano foi morar no Convento de Nossa Senhora do Carmo, em São Cristóvão (Sergipe), onde recebeu o hábito azul e branco que a tornou ilustre e adotou, em homenagem à mãe falecida, o nome de Dulce. Começou atuando nos bairros mais pobres de Salvador e chegou a invadir propriedades desocupadas para abrigar doentes que pediam sua ajuda.

Em 1949, transformou o galinheiro de um convento em uma enfermaria improvisada, que logo teria 70 leitos para se transformar em um grande complexo de hospitais e centros públicos de saúde: as Obras Sociais da Irmã Dulce (OSID), que hoje atende anualmente cerca de 3,5 milhões de pessoa.

Na época em que a saúde pública não chegava a toda a população, Irmã Dulce abriu todas as portas necessárias para cumprir sua missão.

Ao "anjo da Bahia", como era chamada pelos que a viam nas ruas de Salvador com seu hábito azul e branco, são atribuídos dois milagres: ter estancado a hemorragia de uma mulher após um parto e devolvido a visão de um homem que esteve cego durante 14 anos. Incansável em sua missão de dar atendimento médico aos menos favorecidos, Irmã Dulce ergueu um gigantesco complexo de saúde e assistência social na Bahia.

Quem conheceu Irmã Dulce afirma que ela trabalhava em três papéis: mãe carinhosa, administradora visionária e religiosa disciplinada.

Em 1955, Dulcinha, Irmã da Santa dos Pobres, passou por momentos de aflição durante a gravidez, que era de risco. Ao saber que a irmã poderia morrer, a baiana canonizada pelo Papa Francisco fez uma promessa: dormiria em uma cadeira se a gestação chegasse ao fim com sucesso. Ela cumpriu essa promessa por 30 anos, com muita dificuldade porque tinha um enfisema pulmonar. Como consequência, Santa Dulce dos Pobres não conseguiu cumprir a promessa pelo resto de sua vida. Em 1985, a insistência dos médicos convenceram o "Anjo Bom da Bahia" a quebrar a penitência: o seu quadro de saúde poderia se agravar caso continuasse dormindo de maneira irregular.

Irmã Dulce não dormia muito. Apenas quatro horas por dia eram necessárias. O motivo? Ela não teria muito tempo para ajudar o próximo se estivesse descansando. Irmã Dulce vivia a radicalidade em todos os momentos. Fazia jejum, sacrifícios e passou também por muita humilhação, pois tinha um objetivo bem definido: entendia a humilhação como um crescimento espiritual.

A missão se estendeu até o ano de 1992, quando o corpo de Irmã Dulce já não respondia mais à grande vontade de ajudar. "A extenuante rotina de trabalho e os anos de penitência pessoal cobraram um preço alto de sua saúde. Ao final da vida, seus pulmões operavam com menos de um terço da capacidade e sua morte

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

foi precedida por um ano de muita dor em uma UTI instalada em seu quarto no convento.

Diante de todo o exposto, conta com a colaboração dos Nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 15 de outubro de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE